LEI MUNICIPAL N° 1904 DE 18 DE MAIO DE 2009.

"ALTERA A LEI N.º 1.758 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. Tendo em vista a **Nova Lei de Estágio n.º 11.788**, publicada em 26 de setembro de 2008 no Diário Oficial da União a qual regulamenta em seu art. 12 a concessão de auxílio transporte e em seu art. 13 recesso remunerado de 30 (trinta) dias, altera o *caput* do Artigo. 1º, da Lei n.º 1.758, de 28 de fevereiro de 2009, acrescenta o parágrafo 3° ao artigo 3° e acrescenta o parágrafo único ao artigo 4° da referida lei que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Major Vieira, autorizado a conceder bolsas-auxílio de estágio, auxílio transporte e recesso remunerado de estágio para estudantes devidamente matriculados junto às Instituições de Ensino Superior, do ensino médio, profissionalizante ou regular".

Art. 3° - .....

I – ....

II – ....

§1° - .....

§ 2° - .....

§ 3° - Será concedido auxílio transporte ao estagiário na hipótese de estágio não obrigatório, que comprovadamente resida a mais de 3 (três) quilômetros de distância do Paço Municipal no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 4° - .....

Parágrafo único – É assegurado ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado durante as suas férias escolares, em período a ser determinado pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei n.º 1.758/2007, não expressamente alterados por esta Lei, permanecem em vigência com suas redações originais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 18 de maio de 2009.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e Mural Público do Município em 18/05/2009.

ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração